

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

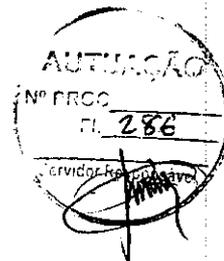
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
COLINAS/MA E O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, com sede Administrativa na Praça Dias Carneiro, Nº 442, Centro, COLINAS/MA, neste ato representado pelo Senhora LILIANE NEVES CARVALHO residente e domiciliado neste Município, Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018, de 22 de junho de 2018, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), CNPJ: 06.172.720/0001-10, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, 65.730-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), neste ato representado pela seu Secretário Municipal de Saúde, na pessoa do Sro. ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de COLINAS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

### **Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de COLINAS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PM COLINAS/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento

*(Assinatura)*



de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de COLINAS/MA, no que abaixo segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de COLINAS/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 003/2018, nos ITENS, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

### **SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

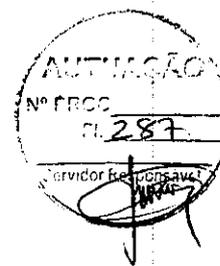
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de COLINAS/MA de qualquer responsabilidade.

### **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**



É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas á forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/COLINAS-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOM/DOE/DOU, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de Colinas/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, em 22 de Fevereiro de 2019.



*Liliane Neves Carvalho*

**LILIANE NEVES CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador da Ata

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

*Antonio Orny de Oliveira Lima*

**ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF